



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO na forma PRESENCIAL, pelo critério de maior lance por lote, para a alienação de bens móveis inservíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4370 de 14 de maio de 2025, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, bem como das normas contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **alienação de bens móveis inservíveis**, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Lapa, avaliados - conforme Termo de Avaliação constante do Anexo IV - pela Comissão Permanente de Controle Patrimonial, constituída através do decreto municipal nº 28034, de 18 de setembro de 2024.

1.1. A lista completa dos bens, com suas respectivas descrições e valores mínimos de arrematação, encontra-se no Anexo III deste edital.

1.1.1. Os bens leiloados serão entregues na situação em que se encontram, cabendo ao adquirente tomar conhecimento das reais condições de cada bem, porquanto o município não se responsabilizará por realizar qualquer manutenção ou conserto nos bens ofertados.

2. DA REALIZAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- **Data:** 12/11/2025
- **Horário:** 09:30 horas
- **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 – Centro – Lapa –PR.
- **Modalidade:** LEILÃO PÚBLICO
- **Tipo:** MAIOR LANCE POR LOTE
- **Forma:** PRESENCIAL

3. DO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

Os trabalhos inerentes à presente licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL serão conduzidos e apregoados de acordo com as regras e especificações deste Edital, pelo **servidor designado pela Administração** através do DECRETO Nº 27941, de 17 de julho de 2024, Sr. Bruno Goll Zeve.



4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, que se habilitarem mediante inscrição, conforme anexo V.

4.2 - As inscrições poderão ser feitas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos a partir do **dia 13 de** outubro de 2025 até o dia anterior a data prevista para o Leilão, no seguinte horário: 09h às 12h e das 13h30 às 16h30; ou no dia e local de realização do leilão das 08h aos quinze minutos que antecedem ao início do Leilão, mediante a apresentação dos documentos conforme Anexo V.

4.3. Não poderão participar do Leilão: funcionários Públicos do Município da Lapa, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Lapa, Leiloeiro e Equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.4. Os proponentes inscritos e habilitados deverão comparecer no local da realização do Leilão, **onde** poderão participar do mesmo, ofertando lances, a partir do comando do Leiloeiro Sr. Bruno Goll Zeve.

4.5. O Proponente habilitado quanto a documentação receberá um protocolo que o identifica e o possibilita a participar do Processo Licitatório deste Edital.

4.6. Não serão considerados os lances com valores inferiores ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

4.7. O Leilão será realizado em ato público, presidido por Leiloeiro devidamente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.8. Referente ao lote 31 de óleo ÓLEO QUEIMADO E DEMAIS RESÍDUOS PÉTREOS DA OFICINA, proveniente da troca de óleo dos veículos da frota municipal, no estado em que se encontra, na quantidade total estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros aproximadamente. O valor pelos 1500 litros deverá ser quitado em até 2(dois)dias uteis após a arrematação no leilão. O preço mínimo estabelecido por litro é de R\$ 1,00 (um real), encontra-se acondicionado em reservatório localizado na Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte. Somente poderão participar do presente leilão as pessoas jurídicas devidamente credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, que se dedicam à coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, denominadas coletores de óleo usado ou contaminado, conforme Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999. No ato do carregamento quando se fará a medição da quantidade efetiva de litros, se for constatado que a medição apontou a quantidade maior que 1500 litros, essa quantidade a mais, deverá ser quitada no mesmo dia da retirada do produto. Ficando a liberação de retirada do material do local



somente com o comprovante de transferência bancária. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado implicará a aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 15 dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo. A retirada do material deverá ser efetuada pela própria empresa arrematante, que será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e carregamento do material.

5. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado com base no **maior lance**, respeitado o valor mínimo definido no Termo de Avaliação, Anexo IV.

6. INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL

6.1. Aos interessados serão prestadas as informações necessárias no Departamento de Compras, Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações, no local situado na Rua Barão do Rio Branco nº1709, fundos, das 9h às 12h e das 13:30 horas às 17 horas ou pelos fones (41) 3547-8029/3547-8030 - O edital está na integra no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

7. DA VISITAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens estarão disponíveis para visitação no período de **13 de outubro a 12 de novembro**, em locais conforme indicado no Anexo III.

7.2. O horário de visitação será das de segunda a sexta feira das 9h as 12h e 13h30 as 17h.

7.3. Os interessados deverão examinar detidamente os lotes do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

7.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

7.5. É permitido, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no Anexo III.



- 8.2. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.
- 8.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através de transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal da Lapa, especificados na Carta de Arrematação no prazo de até 02 dois dias uteis após o leilão.
- 8.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
- 8.5. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado.
- 8.6. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
- 8.7.** O não pagamento do valor devido no prazo estipulado será considerado desistência ou arrependimento do arrematante, sujeitando-o às penalidades abaixo.
- 8.8.** Em caso de inadimplência, o arrematante perderá automaticamente o direito ao bem arrematado, que será novamente ofertado em leilão.
- 8.9.** Na hipótese de o arrematante original não efetuar o pagamento, o bem poderá ser oferecido ao licitante que deu o segundo maior lance, respeitando-se as mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.10.** A aplicação das penalidades não impede o comitente (vendedor) de buscar outras medidas legais para a reparação de eventuais prejuízos causados pela inadimplência do arrematante.
- 8.11.** O arrematante inadimplente estará sujeito às sanções previstas no item 11.4.
- 8.12. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/Assessoria Técnica Contábil Patrimonial da Prefeitura Municipal, situado na Rua Desembargador Westphalen nº345, cep: 83.750-039, nesta cidade de Lapa, Estado do Paraná, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- 8.13. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações.
- 8.14. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.
- 8.15. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal da Lapa, após a concretização da alienação.



8.16. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

9. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

9.1. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal da Lapa-PR a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

9.2. A Prefeitura Municipal da Lapa-PR não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

A entrega do BEM será realizada junto com a entrega do recibo de compra e venda dos veículos (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo e combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00h, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o servidor Evandro Roberto de Siqueira no telefone (41) 3547-8097 da Prefeitura da Lapa – PR.

10.5. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.



10.6 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Prefeitura Municipal da Lapa-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município da Lapa-PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões do Município da Lapa-PR);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados: I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II. as peculiaridades do caso concreto; III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões deste Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
- 11.8. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Município, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.



11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões deste Município), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica do Município da Lapa-PR.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão nomeada pelo Autoridade Superior, de modo que a Comissão de Apuração deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer do Município da Lapa-PR..

11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será encaminhada para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1 deste Edital.

11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Apuração, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Apuração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental definidos na referida Lei.



11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no Art. 164 da lei 14.133/2021.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos que tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal da Lapa.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1- Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Comissão de Licitação, sito à Rua Barão do Rio Branco, N° 1709, Cep: 83.750-094, Centro ou pelo E-mail: licitalapa@gmail.com.

14.2. O edital estará à disposição dos interessados, após sua publicação, no edifício da Prefeitura Municipal da Lapa-PR no endereço acima mencionado, no período das 09:00min às 12h00min e das 13h30 às 17 horas, em dias úteis, no site <https://lapa.atende.net> ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitalapa@gmail.com.

14.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Fica reservado ao Comitente deste Município da Lapa, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

14.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

14.6. O Comitente deste Município da Lapa, Estado do Paraná entregará os bens com o Certificado de Registro de Veículo e sem registro de multas. Outras despesas de transferências, seguro obrigatório, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

14.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste no edital.

14.8. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

14.9. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município da Lapa Estado do Paraná.

14.10. Este Município da Lapa, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

14.11- Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.



14.12 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

14.13 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

14.14 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

14.15 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

14.16 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.17 – O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Lapa: www.lapa.atende.net

14.18 - Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelos fones: (41) 3547-8029 e (41) 35478030.

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Relação dos Lotes
- Anexo IV – Avaliação de Bens Inservíveis
- Anexo V – Documentos para Cadastro dos Participantes
- Anexo VI – Termo de Compromisso de Arrematação
- Anexo VII – Ficha de Inscrição Pessoa Física
- Anexo VIII - Declaração de inexistência de vínculo Funcional com o Poder Executivo Municipal – Pessoa Física
- Anexo IX - Declaração de Aceitação – Pessoa Física
- Anexo X - Declaração de que os documentos conferem com os originais - Pessoa Física
- Anexo XI - Declaração LGPD – Pessoa Física
- Anexo XII - Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica
- Anexo XIII - Declaração de inexistência de vínculo funcional com O Poder Executivo Municipal – Pessoa Jurídica
- Anexo XIV - Declaração de Aceitação – Pessoa Jurídica



- Anexo XV - Declaração de que os documentos conferem com os originais – Pessoa Jurídica
- Anexo XVI - Modelo de Procuração
- Anexo XVII - Declaração LGPD – Pessoa Jurídica

Lapa, 09 de junho de 2025.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

Edital elaborado por: Alq



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) veículos, máquinas, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio do Município de Lapa, Estado do Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de liberar espaço em pátios e depósitos, que podem ser utilizados para outras finalidades, como a expansão de serviços públicos ou a construção de novas obras.

Portanto, a realização do leilão público reflete conveniência, economicidade e eficiência, em conformidade com os objetivos da gestão municipal e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica designado como Leiloeiro Administrativo o servidor público municipal e Agente de Contratação, Bruno Goll Zeve, conforme decreto nº 27941 de 17 de julho de 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, suas especificações e local para visitação, encontram-se no anexo III, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

3.2. Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

3.3. As fotos constantes no anexo III são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.4. Referente ao lote 31 de óleo ÓLEO QUEIMADO E DEMAIS RESÍDUOS PÉTREOS DA OFICINA, proveniente da troca de óleo dos veículos da frota municipal, no estado em que se encontra, na quantidade total estimada de 1.500 (mil e quinhentos) litros aproximadamente. O valor pelos 1500 litros deverá ser quitado em até 2(dois) dias úteis após a arrematação no leilão. O preço mínimo estabelecido por litro é de R\$ 1,00 (um real), encontra-se acondicionado em reservatório localizado na Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte. Somente poderão participar do presente leilão as pessoas jurídicas devidamente credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, que se dedicam à coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, denominadas coletores de óleo usado ou



contaminado, conforme Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999. No ato do carregamento quando se fará a medição da quantidade efetiva de litros, se for constatado que a medição apontou a quantidade maior que 1500 litros, essa quantidade a mais, deverá ser quitada no mesmo dia da retirada do produto. Ficando a liberação de retirada do material do local somente com o comprovante de transferência bancária. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado implicará a aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 15 dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo. A retirada do material deverá ser efetuada pela própria empresa arrematante, que será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e carregamento do material.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens relacionados no anexo III, poderão ser visitados mediante agendamento a partir da data de publicação do edital até a data da licitação, de segunda a sexta feira das 9h as 12h e 13h30 as 17h, nos endereços Indicados em cada lote no ANEXO III.

4.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visita.

4.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visita.

4.4. É proibida a entrada nos locais de visita, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

4.5. O Município da Lapa-PR não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) em relação aos bens que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

5. DO VALOR

5.1. A estimativa do valor a ser arrecadado com a realização do leilão de bens inservíveis do Município da Lapa_PR é baseada na avaliação prévia dos itens a serem leiloados. Os valores de cada bem foram calculados considerando sua condição atual, a categoria de cada item (ociosidade, recuperabilidade, antieconômicos ou irrecuperáveis) e os preços de mercado para itens semelhantes. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo DECRETO Nº 28034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

6. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

6.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.



7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

7.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos na licitação que ocorrerá de forma presencial, conforme justificativa da Divisão de Licitação, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

7.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na

Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no Anexo III.

8.2. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

8.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através de transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal da Lapa, especificados no Carta de Arrematação no prazo de até 02 dois dias úteis após o leilão.

8.4 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

8.5. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado.

8.6. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

8.7. O não pagamento do valor devido no prazo estipulado será considerado desistência ou arrependimento do arrematante, sujeitando-o às penalidades abaixo.

8.8. Em caso de inadimplência, o arrematante perderá automaticamente o direito ao bem arrematado, que será novamente ofertado em leilão.

8.9. Na hipótese de o arrematante original não efetuar o pagamento, o bem poderá ser oferecido ao licitante que deu o segundo maior lance, respeitando-se as mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.10. A aplicação das penalidades não impede o comitente (vendedor) de buscar outras medidas legais para a reparação de eventuais prejuízos causados pela inadimplência do arrematante.

8.11. O arrematante inadimplente estará sujeito às sanções previstas no item 11.4.

8.12. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/Assessoria Técnica Contábil Patrimonial da Prefeitura Municipal, situado na Rua



Desembargador Westphalen nº345, cep: 83.750-039, nesta cidade de Lapa, Estado do Paraná, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 em dias úteis de segunda a sexta-feira.

8.13. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações.

8.14. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

8.15. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal da Lapa, após a concretização da alienação.

8.16. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

9. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

9.1 Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal da Lapa-PR a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

9.2 A Prefeitura Municipal da Lapa-PR não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 441 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

A entrega do BEM será realizada junto com a entrega do recibo de compra e venda dos veículos (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo e combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.



10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00h, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o servidor Evandro Roberto de Siqueira no telefone (41) 3547-8097 da Prefeitura da Lapa – PR.

10.5. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Prefeitura Municipal da Lapa-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município da Lapa-PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida para esse lote, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à sua aquisição.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;



- VII. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões do Município da Lapa-PR);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões deste Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

11.8. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Município, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões deste Município), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica do Município da Lapa-PR.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão nomeada pelo Autoridade Superior, de modo que a Comissão de Apuração deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer do Município da Lapa-PR.

11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será encaminhada para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1 deste Edital.

11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Apuração, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Apuração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental definidos na referida Lei.

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto

somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Comissão de Licitação, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1709, Cep: Centro ou pelo E-mail: licitalapa@gmail.com

12.2. O edital estará à disposição dos interessados, após sua publicação, no edifício da Prefeitura Municipal da Lapa-PR no endereço acima mencionado, no período das 09:00min



às 12h00min e das 13h30 às 17 horas, em dias úteis, no site <https://lapa.atende.net> ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitalapa@gmail.com.

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comitente deste Município da Lapa, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comitente deste Município da Lapa, Estado do Paraná entregará os bens com o Certificado de Registro de Veículo e sem registro de multas. Outras despesas de transferências, seguro obrigatório, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas neste no edital.

12.8. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.9. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município da Lapa Estado do Paraná.

12.13. Este Município da Lapa, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

Lapa, 16 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
**EVANDRO ROBERTO DE
SIQUEIRA**
21/05/2025 11:11:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Evandro Roberto de Siqueira

Assessoria Técnica Contábil Patrimonial



Assinado eletronicamente por:
**CARLOS ANDRE
SCHAPHAUSER MARTINS
SILVA**
Secretário de Administração
19/05/2025 17:08:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva

Secretário Municipal de Administração



Assinado digitalmente por:
**EVANDRO ROBERTO DE
SIQUEIRA**
21/05/2025 11:09:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Anexo II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e capítulo V do Decreto Municipal Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

Objeto: Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio do Município de Lapa, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I.

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requisitante	Secretaria de Administração
Servidor responsável ETP	Evandro Roberto de Siqueira
Cargo e Função	Secretária – Assessoria Técnica Contábil Patrimonial
Email	patrimonio@lapa.pr.gov.br
Telefone	41 3547 8097

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

() Prestação de Serviços

() Aquisição de Produtos/Equipamentos (x) Leilão

Nota Explicativa: A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de liberar espaço em pátios e depósitos, que podem ser utilizados para outras finalidades, como a expansão de serviços públicos ou a construção de novas obras.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Não se aplica



4. QUANTIDADE

Conforme Anexo III

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Não se Aplica

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

Não existirá a contratação neste processo, sendo apenas comprovado o pagamento e

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do leilão pode gerar um impacto ambiental relacionado ao aumento temporário de resíduos sólidos, caso os bens disponíveis não sejam arrematados.

Isso pode levar à necessidade de uma destinação final adequada para esses materiais. Para minimizar esse impacto, a Administração deverá adotar práticas como doação, reaproveitamento ou reciclagem dos itens não vendidos, garantindo que sejam utilizados de forma sustentável e evitando o descarte em aterros sanitários.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO)

Com base nas informações levantadas e citadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, declaramos a viabilidade deste processo.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Lapa, 16 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:

**EVANDRO ROBERTO DE
SIQUEIRA**

21/05/2025 11:11:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Evandro Roberto de Siqueira

Assessoria Técnica Contábil Patrimonial



Assinado eletronicamente por:

**CARLOS ANDRE
SCHAPHAUSER MARTINS
SILVA**

Secretário de Administração

20/05/2025 13:25:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva

Secretário Municipal de Administração



Anexo III

RELAÇÃO DOS LOTES

OBJETO: Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio do Município de Lapa, Estado do Paraná.

Lote	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	5297	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, RENAVAM 896413772, PLACA AOD-2832, CHASSI 9BD15802774891181, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$5.000,00
2	30268	VEICULO FIAT/SIENA FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, COR VERMELHA, RENAVAM 00906193680, CHASSI 9BD17206G73278508, PLACA JHI- 4406. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$5.000,00
3	34020	VEICULO FIAT UNO WAY 1.0, ANO/MODELO 2015/2016, RENAVAM 01055385140, CHASSI 9BD195A6ZGO702370, PLACA AZT-3062, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$13.000,00
4	2561	VEICULO VW/GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2001/2001, RENAVAM 76.133114-0, CHASSI 9BWCA05Y81T195389, PLACA AJY-5079, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$4.000,00
5	776	VEICULO VW GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2003/2004, RENAVAM 82.057863-0, CHASSI 9BWCA05Y14T060503, PLACA ALM-5863, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$4.500,00
6	8292	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI 9BM384098KB850789, RENAVAM 523211759, PLACA ADI-7819, COR CINZA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$6.000,00



7	11154	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL 345144201, CHASSI 93W245G34A2050561, PLACA AUK-3946, COR BRANCA. (UTILIZADA PELO SAMU). VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
8	4979	VEICULO VW/KOMBI, ANO/MODELO 2006/2006, CHASSI 9BWGF07X46P014926, RENAVAL 889981132, PLACA ANZ-9844, COR BRANCA. (ADMINISTRAÇÃO) VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$7.000,00
9	38052	VEICULO RENAULT LOGAN, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA AUL-6450, RENAVAL 00348475780, CHASSI 93YLSR7UHB848480, COR BRANCA VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$10.000,00
10	5245	VEICULO FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI 9BD17301A74187277, RENAVAL 893599840, PLACA AOC-0918, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$10.000,00
11	2509	VEICULO VW/KOMBI LOTACÃO, ANO/MODELO 2002/2003, RENAVAL 79.916710-0, CHASSI 9BWGB07X43P007353, PLACA AKS-9147, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$8.000,00
12	29122	ÔNIBUS 31 LUGARES VW MASCA GRANMINI, ANO/MODELO 2009/2009, RENAVAL 00129680249, PLACA ARB-0951, CHASSI 9BWP452R89R926799, COR AMARELA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$40.000,00
13	29241	VEICULO VW/KOMBI, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWMF07X3EP014191, RENAVAL 00991983890, PLACA AXY-5949, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$24.000,00



14	5391	VEICULO VW GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI 9BWCA05W27T040473, RENAVAL 902748386, PLACA AOJ-9326, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$11.000,00
15	9591	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, RENAVAL 981294014, CHASSI 9BD15822786169934, PLACA AQN-4588, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$6.000,00
16	27891	VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON,, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCA, RENAVAL 00540826804, CHASSI 9BD15844AD6825229, PLACA AWY-9301. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$11.000,00
17	29090	VEICULO RENAULT LOGAN 1.6, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 93YLSR76HDJ827936, RENAVAL 00571399932, COR BRANCA, PLACA AXL-4132. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$13.000,00
18	44776	AMBULÂNCIA CAMIONETE RENAULT MASTER RAYTECAMB, ANO/MODELO 2019/2020, RENAVAL 01212268153, CHASSI 93YMAFEXCLJ174543, PLACA BDP-0J20, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
19	43983	AMBULÂNCIA CAMIONETE RENAULT MASTER, ANO/MODELO 2018/2019, RENAVAL 01189307356, CHASSI 93YMAFEXCKJ713815, PLACA BDB-1E94, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
20	11605	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK FORD C-2622e, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI 9BFZCE9V59BB35057, RENAVAL16.884067-7, PLACA ARU-7245, COR BRANCA VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$120.000,00



21	12836	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - VOLKSWAGEN 26.220, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 9533782UXBR107512, RENAVAL 264902416, COR BRANCA, PLACA ATI-1429. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$120.000,00
22	26706	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE 5353. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
23	26705	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE 5339, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
24	26695	MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07344 .EQUIPAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
25	26694	MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07340. EQUIPAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
26	42804	RETROESCAVADEIRA 103.5 HP, XCMG MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700AJCA00400, COR AMARELA, ANO 2009. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
27	26712	RETROESCAVADEIRA. MARCA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, SÉRIE 1396002. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$40.000,00
28	-	ÓLEO QUEIMADO E DEMAIS RESÍDUOS PÉTREOS DA OFICINA. DEVE SER MEDIDO LITRAGEM TOTAL PARA CALCULE DE QUANTIDADE (MÍNIMO DE 1500 LITROS).	R\$1,00 (litro)
29	-	SUCATAS (FERRO VELHO, FILTROS, MANGUEIRAS, PEÇAS QUEBRADAS E DESCARTES DE OFICINA.	R\$500,00 (lote)



30	-	SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONTENDO: CPUS, IMPRESSORAS, MONITORES, TECLADOS, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM, TONNERS, E SUCATAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS INCLUINDO PEÇAS INTERNAS, CABOS E ETC. EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM	R\$1.000,00 (lote)
31		SUCATA DE DIVERSOS (ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS, FERROS DE ACADEMIA AO AR LIVRE) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	R\$500,00 (lote)
32	-	SUCATA ELETRODOMÉSTICOS: CONTENDO: GELADEIRAS, BEBEDOUROS INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL GRANDE, FORNO INDUSTRIAL, TV, MICRO-ONDAS. PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTE. PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO. EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM	R\$300,00 (lote)
33		PNEUS PARA DESCARTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	R\$100,00 (lote)



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

LOTE 01

VEICULO PLACA – AOD-2832



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

LOTE 02

VEICULO PLACA JHI-4406



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 03

VEICULO PLACA AZT-3062



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 04

VEICULO PLACA –AJY-5079



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 05

VEICULO PLACA ALM-5863



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 06

VEICULO PLACA – ADI-7819



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 07

VEICULO PLACA AUK-3946



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 08

VEICULO PLACA ANZ-9844



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 09

VEICULO PLACA AUL-6450



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 10

VEICULO PLACA AOC-0918



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

LOTE 11



VEICULO PLACA AKS-9147

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

LOTE 12

VEICULO PLACA ARB-0951



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 13

VEICULO PLACA AXY-5949





LOTE 13

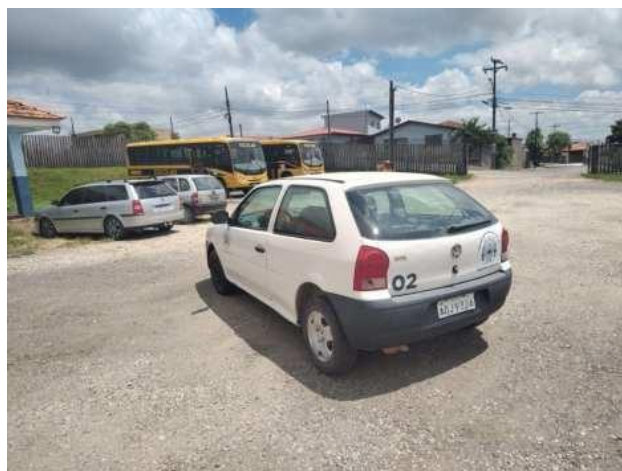
LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 14

VEICULO PLACA AOJ-9326



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 15

VEÍCULO PLACA AQN-4588



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 16

VEÍCULO PLACA AWY-9301 – SOCIAL



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 17

VEICULO PLACA AXL-4132



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 18

VEÍCULO PLACA BDP-0J20



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 19

VEICULO PLACA BDB-1E94



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 20

VEICULO PLACA ARU-7245



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 21

VEICULO PLACA ATI-1429



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,
LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 22

**PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010,
SÉRIE K1016630A - 5353**



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 23

**PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010,
SÉRIE K1016630A-5339**



LOCAL DE VISITAÇÃO:

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**



LOTE 23

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 24

MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07344



LOCAL DE VISITAÇÃO:

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 25

MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07340



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 26

RETROESCAVADEIRA 103.5 HP, XCMG MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700AJCA00400, COR AMARELA, ANO 2009.



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,

LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

LOTE: 27



RETROESCAVADEIRA. MARCA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, SÉRIE 1396002

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-128,
LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 28



ÓLEO QUEIMADO E DEMAIS RESÍDUOS PÉTREOS DA OFICINA

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 29

SUCATAS (FERRO VELHO, FILTROS, MANGUEIRAS, PEÇAS QUEBRADAS E DESCARTES DE OFICINA.



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005



LOTE 30



SUCATA DE INFORMÁTICA E DIVERSOS

LOCAL DE VISITAÇÃO:

RUA DEMÉTRIO BORTOLETO, 298, DOM PEDRO II, CEP: 83752-138, LAPA-PR

41 3547 8097



LOTE 31

SUCATA DE DIVERSOS (ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS, FERROS DE ACADEMIA AO AR LIVRE)



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DA LAPA

Rod. do Xisto, S/N, LAPA-PR.



LOTE 32

SUCATA ELETRODOMÉSTICOS: CONTENDO: GELADEIRAS, CIRCULADOR DE AR, UMIDIFICAR DE AR, BEBEDOURO INDUSTRIAL, FORNO, TV, RÁDIOS, MICRO-ONDAS. PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTE. PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO.

EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM



LOCAL DE VISITAÇÃO:

RUA DEMÉTRIO BORTOLETO, 298, DOM PEDRO II, CEP: 83752-138, LAPA-PR

41 3547 8097

LOTE 33

PNEUS PARA DESCARTE



LOCAL PARA VISITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RUA: NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 83.752-
128, LAPA PR - TELEFONE: 41 3547-8005

Anexo IV

OBS: O descrito válido dos itens deste leilão são aqueles listados na tabela que se encontra no Anexo III deste edital.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Permanente de Controle Patrimonial de bens móveis e imóveis e Inventário, a qual é responsável pela fiscalização, avaliação, reavaliação, controle e baixa dos bens móveis e imóveis do Município, integrada pelos senhores (a): Evandro Roberto de Siqueira (presidente) e os membros Janete Aparecida Schaphauser, Marcelo Fabiano Hella (ausente na reunião), Gilliard Maidl, Maurício Gemin Linhares e Rogério Krainski Dallabona, nomeados através do DECRETO Nº 28034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, estiveram em reunião para avaliar e estabelecer o preço mínimo dos equipamentos inservíveis, veículos, sucatas, etc, a serem levados a Leilão. Participaram da reunião como convidados os servidores Julio Cesar Muller e Maurício Benedito de Aguiar Berghauser (Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte) e Bruno Laertes Ramos Ganzert (Departamento de transporte Escolar). Avaliou e estabeleceu os valores e os lotes dos referidos bens, conforme consta no anexo I, atestando que estes bens estão inservíveis para uso do Município.

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS POR ITEM

Lote	Patrim	Descrição	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	5297	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, RENAVAL 896413772, PLACA AOD-2832, CHASSI 9BD15802774891181, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$5.000,00
2	30268	VEICULO FIAT/SIENA FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, COR VERMELHA, RENAVAL 00906193680, CHASSI 9BD17206G73278508, PLACA JHI-4406. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$5.000,00
3	34020	VEICULO FIAT UNO WAY 1.0, ANO/MODELO 2015/2016, RENAVAL 01055385140, CHASSI 9BD195A6ZGO702370, PLACA AZT-3062, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$13.000,00
4	2561	VEICULO VW/GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2001/2001, RENAVAL 76.133114-0, CHASSI 9BWCA05Y81T195389, PLACA AJY-5079, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$4.000,00

Secretaria de Administração/Departamento de Serviços e Patrimônio - Fone: (41) 3547-8000 – Lapa - PR



5	776	VEICULO VW GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2003/2004, RENAVAL 82.057863-0, CHASSI 9BWCA05Y14T060503, PLACA ALM-5863, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$4.500,00
6	8292	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI 9BM384098KB850789, RENAVAL 523211759, PLACA ADI-7819, COR CINZA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$6.000,00
7	11154	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL 345144201, CHASSI 93W245G34A2050561, PLACA AUK-3946, COR BRANCA. (UTILIZADA PELO SAMU). VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
8	4979	VEICULO VW/KOMBI, ANO/MODELO 2006/2006, CHASSI 9BWGF07X46P014926, RENAVAL 889981132, PLACA ANZ-9844, COR BRANCA. (ADMINISTRAÇÃO) VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$7.000,00
9	38052	VEICULO RENAULT LOGAN, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA AUL-6450, RENAVAL 00348475780, CHASSI 93YLSR7UHB848480, COR BRANCA VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$10.000,00
10	5245	VEICULO FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI 9BD17301A74187277, RENAVAL 893599840, PLACA AOC-0918, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$10.000,00
11	2509	VEICULO VW/KOMBI LOTACÃO, ANO/MODELO 2002/2003, RENAVAL 79.916710-0, CHASSI 9BWGB07X43P007353, PLACA AKS-9147, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$8.000,00
12	29122	ÔNIBUS 31 LUGARES VW MASCA GRANMINI, ANO/MODELO 2009/2009, RENAVAL 00129680249, PLACA ARB-0951, CHASSI 9BWP452R89R926799, COR AMARELA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$40.000,00
13	29241	VEICULO VW/KOMBI, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWMF07X3EP014191, RENAVAL 00991983890, PLACA AXV-5949, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$24.000,00
14	5391	VEICULO VW GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI 9BWCA05W27T040473, RENAVAL 902748386, PLACA AOJ-9326, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$11.000,00
15	9591	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, RENAVAL 981294014, CHASSI 9BD15822786169934, PLACA AQN-4588, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE	R\$6.000,00

Secretaria de Administração/Departamento de Serviços e Patrimônio - Fone: (41) 3547-8000 – Lapa - PR

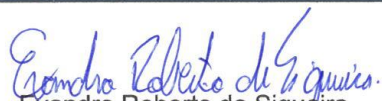


		ENCONTRA.	
16	27891	VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON,, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCA, RENAVAM 00540826804, CHASSI 9BD15844AD6825229, PLACA AWY-9301. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$11.000,00
17	29090	VEICULO RENAULT LOGAN 1.6, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 93YLSR76HDJ827936, RENAVAM 00571399932, COR BRANCA, PLACA AXL-4132. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$13.000,00
18	44776	AMBULÂNCIA CAMIONETE RENAULT MASTER RAYTECAMP, ANO/MODELO 2019/2020, RENAVAM 01212268153, CHASSI 93YMAFEXCLJ174543, PLACA BDP-0J20, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
19	43983	AMBULÂNCIA CAMIONETE RENAULT MASTER, ANO/MODELO 2018/2019, RENAVAM 01189307356, CHASSI 93YMAFEXCKJ713815, PLACA BDB-1E94, COR BRANCA. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
20	11605	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK FORD C-2622e, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI 9BFZCE9V59BB35057, RENAVAM16.884067-7, PLACA ARU-7245, COR BRANCA VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$120.000,00
21	12836	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.220, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 9533782UXBR107512, RENAVAM 264902416, COR BRANCA, PLACA ATI-1429. VEÍCULO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$120.000,00
22	26706	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE 5353. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
23	26705	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE 5339, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$70.000,00
24	26695	MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07344 EQUIPAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
25	26694	MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE NAAF07340. EQUIPAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$80.000,00
26	42804	RETROESCAVADEIRA 103.5 HP, XCMG MOD. XT870BR, CHASSI XUG08700AJCA00400, COR AMARELA, ANO 2009. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
27	26712	RETROESCAVADEIRA. MARCA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, SÉRIE 1396002. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$40.000,00

Secretaria de Administração/Departamento de Serviços e Patrimônio - Fone: (41) 3547-8000 – Lapa - PR

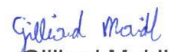


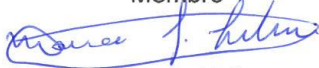
28	-	ÓLEO QUEIMADO E DEMAIS RESÍDUOS PÉTREOS DA OFICINA. DEVE SER MEDIDO LITRAGEM TOTAL PARA CALCULO DE QUANTIDADE.	R\$1,00 (litro)
29	-	SUCATAS (FERRO VELHO, FILTROS, MANGUEIRAS, PEÇAS QUEBRADAS E DESCARTES DE OFICINA. MATERIAL DEVERÁ SER PESADO PARA CALCULO TOTAL DE QUANTIDADE.	R\$500,00 (lote)
30	-	SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONTENDO: CPUS, IMPRESSORAS, MONITORES, TECLADOS, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM, TONNERS, E SUCATAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS INCLUINDO PEÇAS INTERNAS, CABOS E ETC. EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM	R\$1.000,00 (lote)
31		SUCATA DE DIVERSOS (ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS, FERROS DE ACADEMIA AO AR LIVRE) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	R\$500,00 (lote)
32	-	SUCATA ELETRODOMÉSTICOS: CONTENDO: GELADEIRAS, BEBEDOUROS INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL GRANDE, FORNO INDUSTRIAL, TV, MICRO-ONDAS. PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTE. PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO. EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM	R\$300,00 (lote)
33		PNEUS PARA DESCARTE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	R\$100,00 (lote)

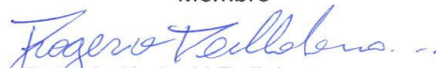

Evandro Roberto de Siqueira
Presidente

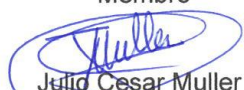

Janete Aparecida Schaphauser
Membro

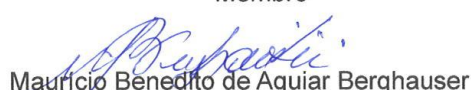
Marcelo Fabiano Hella
Membro


Gilliard Maidl
Membro


Maurício Gemin Linhares
Membro


Rogerio Kraiski Dallabon
Membro


Julio Cesar Muller
Servidor


Mauricio Benedito de Aguiar Berghauser
Servidor


Bruno Laertes Ramos Ganzert
Servidor

Secretaria de Administração/Departamento de Serviços e Patrimônio - Fone: (41) 3547-8000 – Lapa - PR



**Anexo V
DOCUMENTOS PARA CADASTRO DOS PARTICIPANTES**

1- Pessoas Físicas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Cópia do Comprovante de residência em nome do credenciado ou se em nome de terceiros, apresentar comprovante de parentesco;
- d) Declaração de que não possui vínculo funcional com o Município da Lapa, sob as penalidades legais.
- e) Ficha de Inscrição Pessoa Física, conforme Anexo VII.
- f) Declarações conforme anexos VII, IX, X e XI.

1.1 Documentos específicos para comprovar emancipação:

- 1. Certidão de emancipação registrada em cartório (quando voluntária, por escritura pública lavrada pelos pais).
- 2. Sentença judicial transitada em julgado (se for caso de emancipação judicial, por exemplo por tutela).
- 3. Certidão de casamento (se a emancipação ocorreu pelo casamento).

OBS: O importante é que o documento apresentado comprove a emancipação de forma inequívoca, já que o leiloeiro ou órgão público precisa ter segurança jurídica de que o arrematante possui plena capacidade civil.

2. Pessoas Jurídicas:

2.1. Quando o representante participante for sócio ou titular da empresa:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados;

2.2 – Quando o representante não pertencer ao quadro societário da empresa:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados.
- d) Cópia de Instrumento Público (Procuração) com poderes específicos de decisão durante o Leilão, em nome do proponente, OU Instrumento Particular original com fotocópia - modelo Anexo XVI, conforme Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 no qual se declare expressamente ter poderes de decisão durante o Leilão.

2.3. Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica, conforme Anexo XII.

2.4.1. Declarações conforme anexos XIII, XIV, XV e XVII.

OBS: Não há necessidade de os documentos serem autenticados, porém deverá ser apresentada uma Declaração de pessoa (física ou jurídica) de que os mesmos correspondem fielmente aos originais (conforme Anexos X ou XV), responsabilizando-se, o declarante, civil e criminalmente, pela declaração fornecida, ou cópia simples acompanhada de seus originais para autenticação conforme Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.



Anexo VI

LEILÃO Nº 001/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO

_____, arrematante inscrito no Leilão nº 001/2025 da Prefeitura Municipal da Lapa (CPF ou CNPJ) nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins de direito ter arrematado o Lote nº _____, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, através do Documento de Arrecadação Municipal, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Lapa, ____ de ____ de 2025.

Arrematante

Bruno Goll Zeve
Leiloeiro



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO VII

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome:	
RG:	CPF:
CNH:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
E-mail:	



ANEXO VIII
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL – PESSOA FÍSICA**

A (o) proponente _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE LEILÃO Nº
001/2025**, que não faz parte do quadro de funcionários Públicos do Município da Lapa,
membros da Comissão Especial de Avaliação, e membros da Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal da Lapa.

Lapa-PR, ____ de _____ de 2025.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

_____, residente na
_____, declara
conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo
ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 14.133, de 1º
de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 4.370 de 14 de maio de 2025.

Lapa/PR, ____ de _____ de 2025.



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS –
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador do RG Nº
_____, CPF _____, residente e
Domiciliado na

_____, declara
que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos
originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Lapa-PR, ____ de _____ de 2025.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD – PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Nome



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO XII

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Telefone:	
Endereço Comercial:	
Cidade:	UF:
E-mail:	

PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE

Nome:	
RG:	CPF:
CNH:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	UF: PR
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
E-mail:	



ANEXO XIII

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL – PESSOA JURÍDICA**

A (o) proponente _____, inscrita
no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante
legal (se for o caso) o Sr _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
especialmente para o **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/ 2025**, que não faz parte do quadro de
funcionários Públicos do Município da Lapa, membros da Comissão Especial de
Avaliação, e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da
Lapa.

Lapa-PR, ____ de _____ de 2025.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

_____, com endereço na
_____, por seu
representante legal _____, declara conhecer e aceitar as
condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação
reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e
da Lei Municipal nº 4.370 de 14 de maio de 2025.

Lapa/PR, ____ de _____ de 2025.

Proprietário/Representante legal



ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS –
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, portador do RG Nº
_____, residente e domiciliado na
_____, proprietário/representante da
empresa _____, inscrita
no CNPJ sob Nº nº _____ sito na _____
_____, **CIDADE:**

_____, declaro que os documentos por minha
pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e
criminalmente, pela declaração fornecida.

Lapa-PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proprietário/representante



ANEXO XVI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Através do presente instrumento de procuração, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, conferindo-lhe poderes para participar do leilão nº 001/2025 da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, que se realizará nesta mesma cidade, no dia xx de xxxx do corrente ano, dando-lhe poderes para dar lances em lotes do leilão, efetuar pagamentos, assinar auto de arrematação e demais atos que se fizerem necessários à arrematações, ficando responsável pelos atos praticados pelo mesmo em seu nome.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente para que surta seus efeitos.

Local e data

OUTORGANTE

Obs: Ao optar pela assinatura digital, atentar para enviar o documento original que permita a verificação da autenticidade.



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO LGPD – PESSOA JURÍDICA

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal